



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 780/2.022,

de 16 de agosto de 2.022.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as alterações e acréscimos constantes no artigo seguinte.

Art. 2º. Fica, doravante, alterada a referência para o EMPREGO EM CONFIANÇA de DIRETOR DE ESCOLA, de referência 10 (dez) para referência 11(onze), mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal constantes no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições constantes.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 16 de agosto de 2.022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 780/2.022, em fls. 03, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 16 de agosto de 2022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal